



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Classificação: 52

**PROCESSO NUP
64039.010330/2024-34**

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação n. 24/2024_Credenciamento de OCS (Organização Civil de Saúde) - UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPIAS LTDA

INTERESSADO: Div Sau / FuSEx

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 23/10/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 510-Div Sau/1º BEC (a)
- 2- 01. TERMO DE AUTUAÇÃO -- ASSINADO.pdf
- 3- 02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO - ASSINADO.pdf
- 4- 03. AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA - ASSINADO.pdf
- 5- 04. DECLARAÇÃO DE RESP. FISCAL - ASSINADO.pdf
- 6- 06. TERMO DE ADEQUAÇÃO CJU-RN -- ASSINADO - ASSINADO.pdf
- 7- 07. Nomeação do Cmt Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - Fl 1.pdf
- 8- 08. Nomeação do Cmt Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - Fl 2.pdf
- 9- 09. ATA DE REUNIAO - CREDENCIAMENTO - INEX_24_2024 -- ASSINADO.pdf
- 10- 10. BI_027 - Designação de Comissão OCS_PSA.pdf
- 11- 11. RECONHECIMENTO DA INEX 24_2024 - ASSINADO.pdf
- 12- 12. Documentação - UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA (OCS).pdf
- 13- 12.1. ANEXO_L Carta Proposta.pdf
- 14- 12.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO_2024.pdf
- 15- 12.3. ALVARÁ SANITÁRIO_2024.pdf
- 16- 12.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
- 17- 12.5. CERTIDÃO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAIS.pdf
- 18- 12.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE_CRM_2024.pdf
- 19- 12.7. INSCRIÇÃO_CNPJ_2024.pdf
- 20- 12.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.pdf
- 21- 12.9. SICAF DECLARAÇÃO.pdf
- 22- 12.10. CERTIDÃO FGTS.pdf
- 23- 12.12. CERTIDÃO CEIS.pdf
- 24- 12.13. CERTIDÃO CONSOLIDADA.pdf
- 25- 12.14. CERTIDÃO CNJ.pdf
- 26- 12.15. TCU 1.pdf
- 27- 12.16. SICAF SITUAÇÃO FORNECEDOR.pdf
- 28- 12.17. SICAF QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf
- 29- 12.18. SICAF OCORRENCIAS ATIVAS.pdf
- 30- 12.19. SICAF OCORRENCIAS IMPEDITIVAS.pdf
- 31- 12.20. SICAF IMPEDIMENTOS INDIRETOS.pdf
- 32- 13. MINUTA Termo de Credenciamento 005_2024 OCS.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

Chefe do Fundo de Saúde do Exército do 1º Batalhão de

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 09/09/2024, às 10:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

CydH-qim5-mbTs-vII2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2024 – SALC/1º BEC

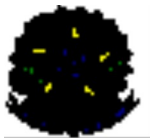
Em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo Nº **64039.010330/2024-34 – SALC/1º BEC**, referente à Inexigibilidade de licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 510 – Div Sau/1º BEC, de 9 de setembro de 2024.**

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.

[Redacted Signature]

[Redacted Name] **Cap**

Encarregado da Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 1º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.010330/2024-34 / 1º BEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – FUSEX 1º BEC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 – 1º BEC

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo foi instaurado para o Credenciamento de pessoa jurídica (OCS) para prestação de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, em caráter suplementar, complementar e contínua aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, PASS e SAMEx-Combatente (Ex-Cmb).

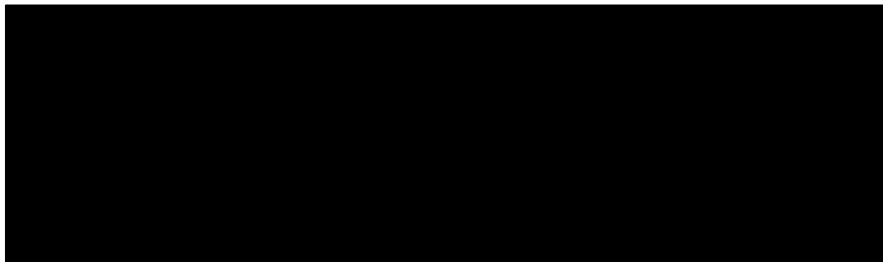
O chamamento público para posterior credenciamento tem por finalidade proporcionar à Administração a comprovação de que a empresa possui as condições legais e técnicas necessárias, conforme os preceitos estabelecidos no Art. 62 da Lei 14.133/21.

Esta contratação se enquadra em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/21, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório.

No caso em questão, as Organizações Civas de Saúde, as Cooperativas de Saúde e os Profissionais de Saúde Autônomos serão remunerados de acordo com os valores das tabelas vigentes, conforme legislação pertinente.

Destarte, o CREDENCIAMENTO torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

Caicó-RN, a partir da assinatura eletrônica





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.010330/2024-34 – SALC 1º BEC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 – 1º BEC**

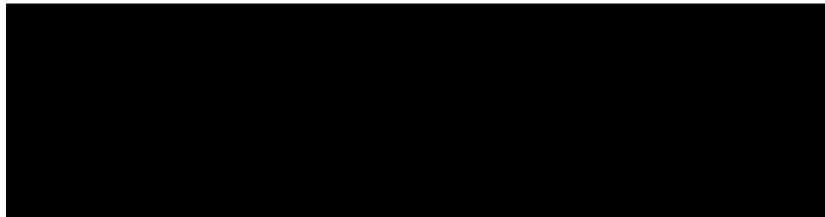
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1. Autorizo o início do procedimento de inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente ao credenciamento de pessoa jurídica (OCS) para prestação de serviços de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, em caráter suplementar, complementar e contínua aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, PASS e SAMEx-Combatente (Ex-Cmb).

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.

3. Para fins do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os recursos para a aquisição do objeto da presente inexigibilidade de licitação, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.





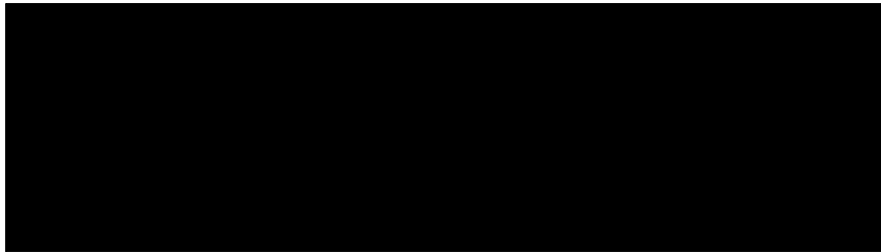
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.010330/2024-34 – SALC 1º BEC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 – 1º BEC**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO, em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o credenciamento de pessoa jurídica (OCS) para prestação de serviços de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, em caráter suplementar, complementar e contínua aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, PASS e SAMEx-Combatente (Ex-Cmb), uma vez que os recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó, RN, a partir da assinatura eletrônica.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.010330/2024-34 – 1º BEC

Edital de Credenciamento Nº 1/2024 – OCS/PSA – SALC/1º BEC

OBJETO: Credenciamento de Organizações de Saúde (OCS) para prestação de serviços de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, aos beneficiários e dependentes dos Sistemas de Assistência Médico-Hospitalar SAMMED, FUSEX, PASS. Análise jurídica do Edital de Credenciamento e Anexos. Possibilidade legal com amparo no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 – 1º BEC


TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROCESSO

Por ordem do Senhor Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção foram adotadas todas as recomendações contidas no **PARECER n. 811/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 02 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por: [REDAZIDO] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1480710405 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): [REDAZIDO] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), Data e Hora: 02-05-2024 23:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Consulta ao processo eletrônico: está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br>, mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039.002159/2024-90 e da chave de acesso d4c46b44.

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 [REDAZIDO]
Data: 16/10/2024 13:29:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDAZIDO] Sd EP

Aux da SALC do 1º BEC

DESPACHO DO CMT/OD:

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.

[REDAZIDO]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.010330/2024-34 – 1º BEC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – FUSEX 1º BEC

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS)

**ATA DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO
DE OCS**

1. A partir das assinaturas eletrônicas, na sala da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, situado à Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, reuniram-se o: **Capitão** [REDACTED] Encarregado da SALC/1º BEC; **1º Sgt** [REDACTED] e o **Sd EP** [REDACTED] [REDACTED] membro da Comissão de Credenciamento, com o objetivo de proceder ao exame da documentação de cadastro e credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS), de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 1/2024 – FuSEx/1º BEC – referente ao NUP: **64039.002159/2024-90**, contemplando a **prestação de serviços de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos a urgências**, de caráter complementar, de natureza contínua aos beneficiários dos sistemas FUSEX, PASS, SAMMED e SAMEx – Combatente (Ex-Cmb).

2. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DELIBEROU:

a. Foi **DEFERIDO** o processo do seguinte candidato por ter sido satisfeita as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024 – FuSEx/1º BEC:

| ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CNPJ |
|-------|--|--------------------|
| 1. | UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA | 02.766.875/0002-05 |

3. Após a conclusão do Exame da Documentação de Cadastro e Credenciamento de OCS, e não havendo nenhuma discordância quanto à condução dos trabalhos, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata e providenciada a publicação em Boletim Interno.

[Redacted] Capitão

Encarregado da SALC/1º BEC

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 16/10/2024 13:40:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted] 1º Sgt
Membro da Comissão de Credenciamento

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 16/10/2024 13:31:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Redacted] Sd EP
Membro da Comissão de Credenciamento



c. CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS) E DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)

1) DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

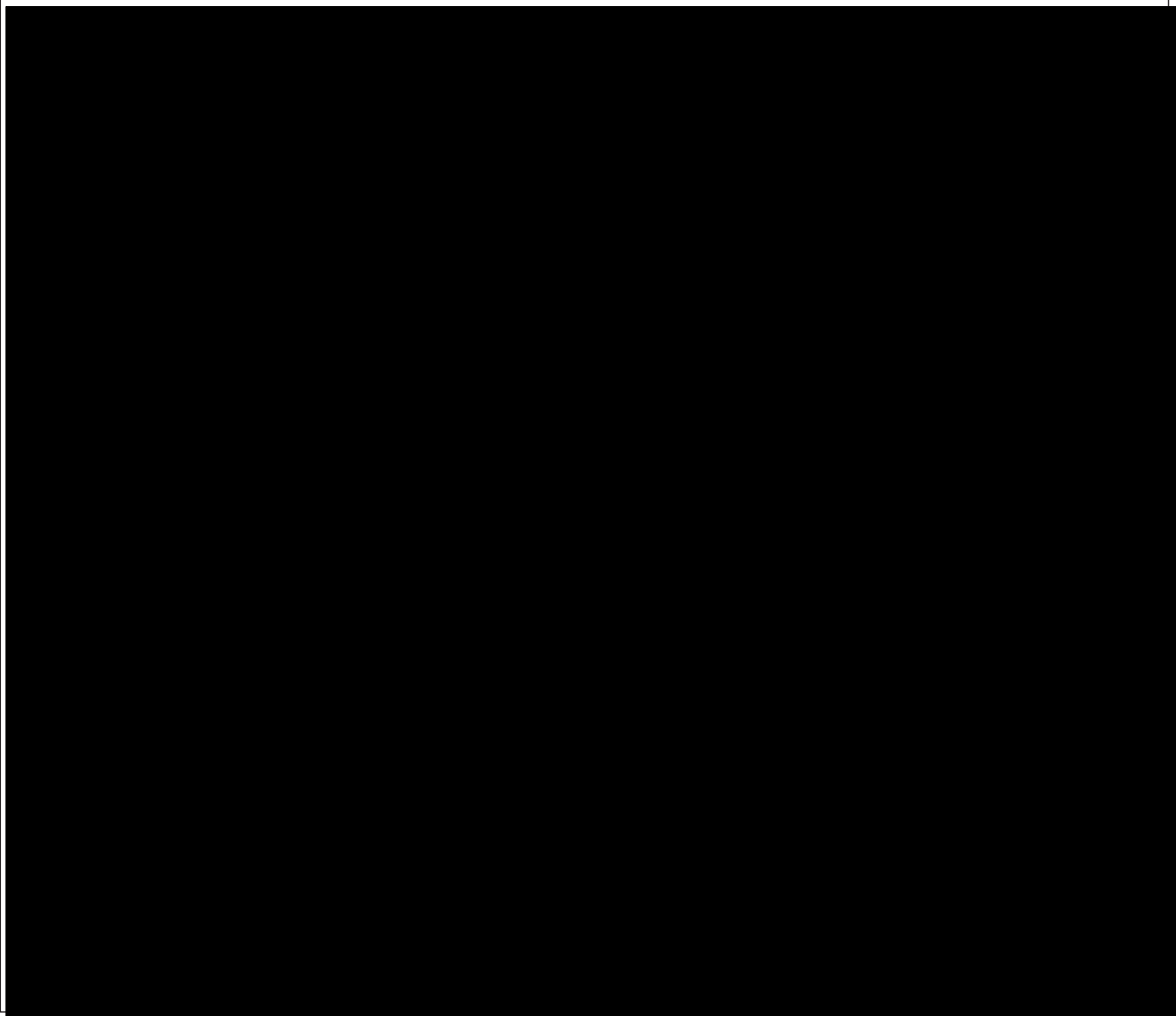
Designo o militar abaixo relacionado para compor a Comissão de Credenciamento de Organizações Civis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA), para prestação de serviços médico-hospitalares, atendimento domiciliar, ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia

patológica, fisioterápicos, fonoaudiológicos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) e outros serviços de saúde de caráter complementar, de natureza contínua aos beneficiários do FUSEX, do PASS, do SAMMED e do SAMEX-Combatente, para o exercício de 2024.

- Cap [REDACTED]
- Presidente
- 1º Ten [REDACTED]
- Adjunto
- 1º Sgt [REDACTED]
- Membro
- 2º Sgt [REDACTED]
- Membro
- Sd [REDACTED]
- Membro

Em consequência, SALC, a Divisão de Saúde/Seção FUSEX e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 67247, de 6 de fevereiro de 2024, da(o) SALC)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64039.010330/2024-34 / 1º BEC

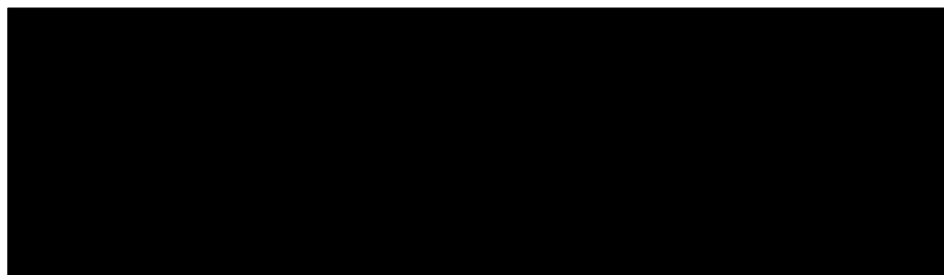
RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 – 1º BEC

Declaro, nos termos do Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade de Licitação, para o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) para prestação de serviços de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos a urgências, de caráter complementar, de natureza contínua aos beneficiários dos sistemas FuSEx, PASS, SAMMED e SAMEx-Combatente (Ex-Cmb), credenciados através do Chamamento Público – Edital de Credenciamento 1/2024-FuSEx-1º BEC, referente ao NUP: 64039.002159/2024-90, conforme se segue:

| ORD. | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$) |
|----------------------------------|--|--------------------|----------------------------|
| 1. | UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA | 02.766.875/0002-05 | R\$ 100.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO..... | | | R\$ 100.000,00 |

Caicó/RN, a partir da assinatura eletrônica.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE – OCS

**UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA AVANÇADA E
TERAPIAS LTDA
(CNPJ: 02.766.875/0002-05)**

ANEXO L



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

| | |
|--|---|
| Razão Social: UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANÇADA E TERAPIA LTDA | CNPJ: 02.766.875/0002-05 |
| Endereço: Rua Manoel Elpidio, 178, Penedo, Caicó/RN | Telefone/fax: (84) 4008-5909 |
| Área de Atuação: Clínica médica | Especialidade: Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia |
| [REDAZÃO] | |

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº **001/2024**, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx da Guarnição de **Caicó/RN** para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

| 1) Relação do Corpo Clínico | |
|-----------------------------|-------------------|
| Nome | Registro Conselho |
| [REDAZÃO] | |

2) Relação de Serviços: Otorrinolaringologia, Fonoaudiologia.

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

Analizador de ouvido médio - Imitânciometro

Fabricante: Interacoustics

Modelo/Tipo: AT 235

Número de Série: 0991058

Audiômetro

Fabricante: Orlandi

Modelo/Tipo: A0 250 D

Número de Série: 1580413

Cabine Audiométrica

Sala de Fonoaudiologia

Emissões Oto-Acústica

Fabricante: Interacoustics

Modelo/Tipo: Otoread

Número de Série: 59323

Sonda nº de Série: ND

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda a Sexta: 08:00H às 17:00H.

5) Dados Bancários:



6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

credenciamento@clinicapedrocavalcanti.com.br

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

| 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA | |
|--------------------------------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| 2. REGULARIDADE FISCAL | |
|-------------------------------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| 3. DECLARAÇÃO | |
|----------------------|--|
| | |

| 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | |
|--------------------------------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |

Em Caicó, 21 de agosto de 2024.

(Local, data)





CAICÓ
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

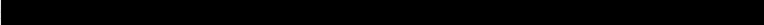


VIGILÂNCIA SANITÁRIA

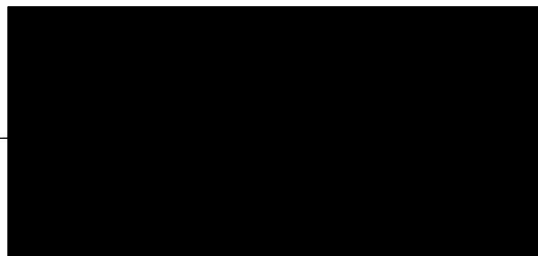
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA

ALVARÁ SANITÁRIO Nº S-096/2024

A Divisão de Vigilância Sanitária – DIVISA

Resolve em vista o que requereu UPDATE-UNIDADE DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA conforme a Lei nº. 3.714, de 30/12/97 e o despacho proferido no processo Nº 4-046/23 – DIVISA, conceder a () LICENÇA (X) REVALIDAÇÃO DA LICENÇA para instalação e funcionamento do(a) CLÍNICA PEDRO CAVALCANTE sito, AV. MANOEL ELPÍDIO, S/Nº, BAIRRO PENEDO, CAICÓ-RN de propriedade da firma/instituição UPDATE-UNIDADE DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO S/C LTDA – CLÍNICA PEDRO CAVALCANTI – 02.766.875/0002-05 que se acha dotada de instalações que preenchem as exigências regulamentares e aos fins a que se destina, tudo de acordo com Lei nº 4.041 de 13 de novembro de 1991, e que funcionará sob responsabilidade técnica de 

Caicó/RN, 15 de março de 2024.



Este alvará é válido até 31/03/2025.

Rua Manoel Felipe, 179, Centro, Caicó/RN – CEP 59.300-000
Email vigilanciasanitaria@caico.rn.gov.br
CNPJ: 12.433.830/0001-91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 02.766.875/0001-24

Certidão nº: 52032193/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:48:22

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **02.766.875/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 055.799

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte:

C.P.F.:



Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 19/08/2024.

Emitida no dia 20/06/2024

Código de Validação: VBPQ12198

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0000762-RN

CNPJ
02.766.875/0002-05

Inscrição
03/03/2006

Validade
03/03/2025

Razão Social
UPDATE- UNIDADES DE PESQUISAS DIAGNOSTICADA
AVANÇADA E TERAPIAS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
R MANOEL ELPIDIO - PENEDO

Município
CAICÓ - RN

CEP
59300000

Diretor Técnico



Classificação
OUTROS/A DEFINIR

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 03/03/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Natal, 13 de maio de 2024

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.766.875/0002-05 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/05/2004 |
| NOME EMPRESARIAL UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MANOEL ELPIDIO | NÚMERO 178 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 59.300-000 | BAIRRO/DISTRITO PENEDO | MUNICÍPIO CAICO |
| UF RN | | |
| ENDERECO ELETRÔNICO ***** | | TELEFONE ***** |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/08/2024** às **11:15:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Nº da Certidão: 3422056 | Código de Validação: 763181790090 | Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut |
|-----------------------------------|---|--|

Contribuinte:

| | |
|--|---|
| CPF/CNPJ: 02.766.875/0001-24 | Nome/Razão Social: UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA |
| Situação Cadastral: | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

Inscrições Mobiliárias Ativas:

134.513-3 - 02.766.875/0001-24, 186.537-4 - 02.766.875/0003-96, 216.620-8 - 02.766.875/0007-10, 217.717-6 - 02.766.875/0009-81, 227.043-4 - 02.766.875/0010-15

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 10 de junho de 2024

Emitida pela sessão: 499198923 através do IP: 45.234.108.130

Natal (RN), 10 de junho de 2024 às 10:14:16

Página 1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.766.875/0002-05** DUNS®: **67*****38**
Razão Social: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|-------------------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 10/11/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 18/08/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 28/01/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|-------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 27/08/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 19/08/2024 |

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/08/2024 11:00

1 de 1

Ass:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.766.875/0002-05
Razão Social: UPDATE UNID PESQ DIAG AVAN T ESP SC LTDA
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO S/N SALA 6 / PENEDO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100418280827584701

Informação obtida em 15/10/2024 10:48:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 02.766.875/0002-05

LIMPAR

Data da consulta: 15/10/2024 10:47:09

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **02.766.875/0002-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:49:44 do dia 15/10/2024 , com validade até o dia 14/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OfjUQnJWibTr6csFSfpu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/10/2024 às 10:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.766.875/0002-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 670E.736D.8AA9.6301 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ: 02.766.875/0002-05

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual UPDATE - UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 02.766.875/0002-05, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h56min50 do dia 15/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [Q47A.WYYR.WX57.35IV](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.766.875/0002-05** DUNS®: **678623838**
Razão Social: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre p nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi in manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|-------------------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 10/11/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 02/11/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 28/01/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 27/08/2024 ^(*) |
| Receita Municipal | Validade: | 19/08/2024 ^(*) |

Emitido em: 15/10/2024 10:58

1 de 2

Ass: _____



ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.766.875/0002-05** DUNS®: **678623838**
Razão Social: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

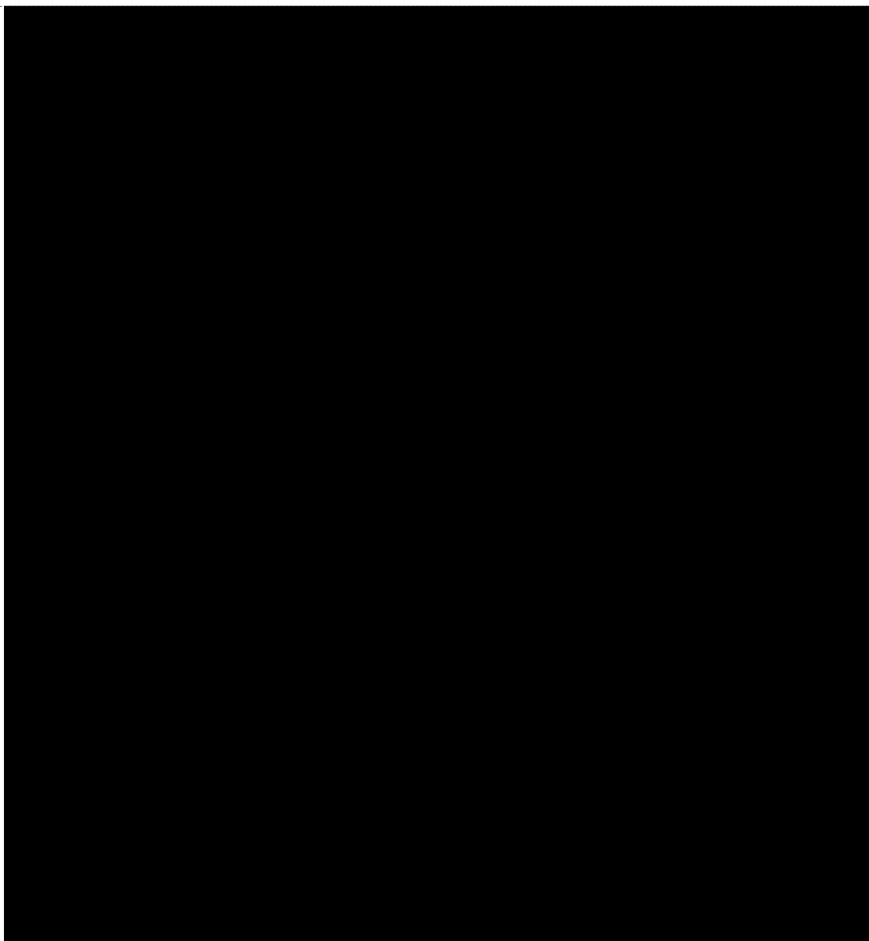
Vínculos:

CPF:
Nome:
Lotação:
Cargo/Função na APF:
Tipo de vínculo:

CPF:
Nome:
Lotação:
Cargo/Função na APF:
Tipo de vínculo:

CPF:
Nome:
Lotação:
Cargo/Função na APF:
Tipo de vínculo:

CPF:
Nome:
Lotação:
Cargo/Função na APF:
Tipo de vínculo:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.766.875/0002-05** DUNS®: **678623838**
Razão Social: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.766.875/0002-05** DUNS®: **678623838**
Razão Social: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E
TERAPIAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.766.875/0002-05** DUNS®: **678623838**
Razão Social: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Forn

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.766.875/0002-05** DUNS®: **678623838**
Razão Social: **UPDATE - UNIDADES DE PESQUISA DIAGNOSTICA AVANCADA E TERAPIAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2024 - OCS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADO: UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICA
AVANÇADA E TERAPIAS LTDA

NOME FANTASIA: UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICA
AVANÇADA E TERAPIAS LTDA (OCS)

OBJETO: Prestação de serviços de atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64039.010330/2024-34

CONTRATO Nº: 005/2024

EDITAL: 001/2024

INEXIGIBILIDADE: 024/2024

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, CEP 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **MAURÍ SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Coronel**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicado no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, transcrito no Boletim do Exército nº 90, de 23 de maio de 2022, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **UPDATE – UNIDADES DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TERAPIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.766.875/0002-05, estabelecida à Rua Manoel Elpídio, nº

178, Bairro Penedo, CEP 59300-000, Caicó/RN, neste ato representado pelo Sr. [REDACTED] portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] expedida pelo ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital.

1.1.1. O objeto contratual abrange a seguinte especialidade:

1.1.1.1. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

1.1.1.2. Otorrinolaringologia;

1.1.1.3. Fonoaudiologia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, de 15 de julho de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO para contratos de credenciamento – **ANEXO M** do edital.

4.4. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.5. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.6. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus

Termo de Credenciamento Nº 05/2024 OCS – 1º BEC.....2 / 16

respectivos registros nos conselhos de classe;

4.7. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do **ANEXO J** deste Edital.

4.8. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.9. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.9.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.9.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.9.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.10. Equipara-se ao **subitem 4.9.**, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.12. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.15.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.15.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.16. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **ANEXO R** do edital, não se incluem na presente contratação.

4.16.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o

paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.17. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, através do e-mail **fusexdivsau@gmail.com**, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

4.18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.19. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail **faturamentofusex@gmail.com**, à Seção **Divisão de Saúde/FuSEx**, a lista de pacientes internados.

4.20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de **Caicó/RN** possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.2. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – **ANEXO II** do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.4. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

5.4.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Contrato.

5.5. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.6. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

5.6.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

5.6.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

5.7.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.7.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.7.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

5.7.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até **15 (quinze) dias** do respectivo protocolo;

5.7.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

5.8. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.8.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN possuirá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do **subitem 5.8.4.**;

5.9. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do **ANEXO II** deste contrato, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**.

6. CLÁUSULA SEXTA – CICLO MÁXIMO DAS GE

6.1. O retorno das GE (Guias de Encaminhamento) à UG FuSEx deverá ser no máximo **75 (setenta e cinco) dias** após sua emissão. (Usuário: 30 dias + OCS/PSA: 45 dias).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data da assinatura até o encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

8.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

8.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

9.1.1. Para OCS:

| | ND | GESTÃO | FONTE | PTRES | PI |
|------------|------------------|------------------|--------------|--------------|---|
| FuSEX | 339036 339039 | 160339 167339 | 1000000000 | 171460 | D8SAFUSPRSAFUSEX – PSA D8SAFUSOCSAFUSEX – OCS/C |
| PASS | 339036 339039 | 160339 167339 | 1000000000 | 171460 | D8SACIVPRASAPASS – PSA – FEx D8SACIVOCSAPASS – OCS/C – FEx |
| FC | 339036 339039 | 160339 167339 | 1000000000 | 171460 | D8SAFCTPRSAFC – PSA D8SAFCTOCSAFC – OCS/C |
| Ex- Cmb | 339036 339039 | 160339 167339 | 1000000000 | 171460 | D8SAECBPRSAFC – Ex Cmb PSA D8SAECBOCSAFC – Ex Cmb OCS/C |

8.1.2. Para PSA:

| | ND | GESTÃO | FONTE | PTRES | PI |
|-------|-----------|---------------|--------------|--------------|--------------------|
| FuSEX | 339036 | 160339 | 1000000000 | 171460 | D8SAFUSPRSAFUSEX – |

| | | | | | |
|------------|------------------|------------------|------------|--------|---|
| | 339039 | 167339 | | | PSA D8SAFUSOCSAFUSEX – OCS/C |
| PASS | 339036 339039 | 160339 167339 | 1000000000 | 171460 | D8SACIVPRASAPASS – PSA – FEx D8SACIVOCSAPASS – OCS/C – FEx |
| FC | 339036 339039 | 160339 167339 | 1000000000 | 171460 | D8SAFCTPRSAFC – PSA D8SAFCTOCSAFC – OCS/C |
| Ex- Cmb | 339036 339039 | 160339 167339 | 1000000000 | 171460 | D8SAECBPRSAFC – Ex Cmb PSA D8SAECBOCSAFC – Ex Cmb OCS/C |

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

10.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES

15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários,

complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, nos contratos anteriores.

16.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

16.4. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

Termo de Credenciamento Nº 05/2024 OCS – 1º BEC.....8 / 16

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

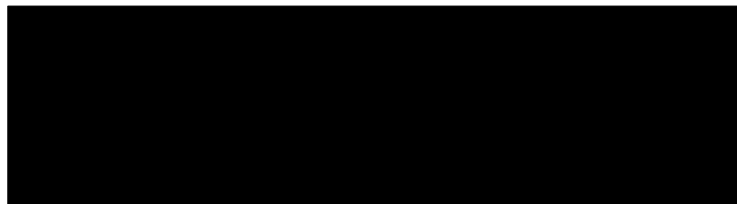
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de **Caicó/RN – Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em **4 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo CONTRATANTE:



Pelo CONTRATADO:





**ANEXO I – TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS**

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade
UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente.....

CRM CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, RN,...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário
Hospital

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

**ANEXO II – TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS**

Lista – Índice de Glosa



MINISTÉRIO DA DEFESA

**EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Tabela de Glosa do FuSEx

| | | | |
|----|---|----|---|
| 1 | Atendimento não caracterizando urgência | 41 | Material incluso no procedimento |
| 2 | Acomodação acima da autorizada | 42 | Material não coberto (ver relação anexa) |
| 3 | Atendimento por médico militar | 43 | Material não justificado para o caso |
| 4 | Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais | 44 | Material não utilizado |
| 5 | Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência | 45 | Material reutilizável – pagamento parcial |
| 6 | Consulta inclusa no procedimento cirúrgico | 46 | Medicação não considerada de urgência |
| 7 | Curativo incluso no procedimento cirúrgico | 47 | Medicação em desacordo com a prescrição |
| 8 | Data de atendimento fora da sequência na planilha | 48 | Medicação em excesso |
| 9 | Data de atendimento fora da competência | 49 | Medicação não justificada para o caso |
| 10 | Diagnóstico ilegível | 50 | Medicação não prescrita |
| 11 | Diárias em excesso | 51 | Medicação não utilizada |
| 12 | Diárias fora da tabela acordada | 52 | Medicamento acima do preço de mercado |
| 13 | Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente | 53 | Medicamento não coberto |
| 14 | EPI de responsabilidade do prestador | 54 | Medicamento suspenso |
| 15 | Especialidade não autorizada | 55 | Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS |
| 16 | Evento incluso no pacote acordado | 56 | Prescrição médica em rasura ou ilegível |
| 17 | Evento que não comporta cobrança | 57 | Prestador descredenciado |
| 1 | Exame não prevê cobrança contraste | 58 | Procedimento/exames em excesso |

| | | | |
|--------|---|----|---|
| 8 | | | |
| 1 9 | Exame sem laudo | 59 | Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico |
| 2 0 | Exames/procedimentos não requisitados | 60 | Procedimento/exame em duplicidade |
| 2 1 | Falta de discriminação dos serviços executados | 61 | Procedimento/exame não coberto |
| 2 2 | Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem | 62 | Procedimento/exame não realizado |
| 2 3 | Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo) | 63 | Prontuário/ficha/boletim ilegível |
| 2 4 | Filme –cobrança em desacordo com CBR | 64 | Prontuário/ficha/boletim rasurados |
| 2 5 | Guia/Ofício de encaminhamento ilegível | 65 | Retorno de consulta |
| 2 6 | Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável | 66 | SADT/exames fora da tabela acordada |
| 2 7 | Guia autorizada para outro prestador | 67 | Sem autorização para procedimento ou exame |
| 2 8 | Guia de encaminhamento fora da validade | 68 | Sem diagnóstico |
| 2 9 | Guia não autorizada pelo FuSEx | 69 | Sem guia/ofício de encaminhamento |
| 3 0 | Guia autorizada para outro beneficiário | 70 | Solicitação médica com data rasurada |
| 3 1 | Guia autorizada para outro procedimento | 71 | Solicitação com data posterior ao exame |
| 3 2 | Guia sem carimbo de autorização | 72 | Solicitação médica com data vencida |
| 3 3 | Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados | 73 | Solicitação médica sem data |
| 3 4 | Honorários médicos fora da tabela ou em excesso | 74 | Soma errada – cálculo |
| 3 5 | Justificar cobrança | 75 | Taxas fora da tabela acordada |
| 3 6 | Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério | 76 | Taxas indevidas ou em excesso |
| 3 7 | Material acima do preço de mercado | 77 | Visita hospitalar em duplicidade |
| 3 8 | Material de alto custo sem nota fiscal | 78 | Visitas inclusas no procedimento cirúrgico |
| 3 9 | Material em excesso | 79 | Visita de especialista sem autorização prévia |
| 4 0 | Material fixo | 80 | Outros |

**ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO PARA CLÍNICAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



MINISTÉRIO DA DEFESA

**EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Nome do titular do FUSEx:

Nome do dependente (paciente):

PrecCp:

Especialidade atendida:

Data de atendimento: ___ / ___ / ___ Hora de emissão: ___ / ___ / ___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.